

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 257

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSCREVER AÇÕES NO CAPITAL SOCIAL DA CEEE.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65º DO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

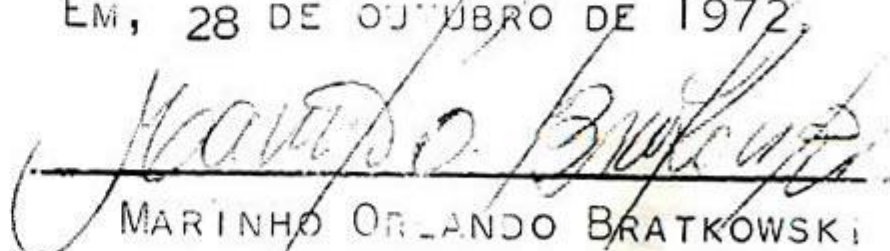
ARTIGO 1º - É O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO AUTORIZADO SUBSCREVER AÇÕES DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.

ARTIGO 2º - OS RECURSOS PARA SUBSCRIÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, SERÃO PROVENIENTES DA QUOTA-PARTE DE RETORNO DO IMPOSTO ÚNICO S/ENERGIA ELÉTRICA E, DA PARTE QUE COUBER AO MUNICÍPIO, "LÍQUIDO APRECIÁVEL PARA AUMENTO DE CAPITAL" RESULTANTE DE CORREÇÕES MONETÁRIAS DO ATIVO IMOBILIZADO DAQUELA COMPANHIA.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PROMULGAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 28 DE OUTUBRO DE 1972.


MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 28 DE OUTUBRO DE 1972.


CIRO JOSÉ FIGUEIREDO

CHEFE DO SERV. DE EXPEDIENTE E PESSOAL.-